

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE Pousada DE SARAMAGOS**Anúncio (extracto) n.º 5663/2007**

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 140 a fl. 142 do livro de escrituras diversas n.º 80-A do cartório notarial a cargo do licenciado Aníbal Castro da Costa, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos, com sede na Avenida do Cruzeiro, Edifício São Martinho, bloco D, loja 7, freguesia de Pousada de Saramagos, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4770-408 Pousada de Saramagos, que durará por tempo indeterminado e tem por objecto promover e desenvolver actividades relacionadas com o ciclismo.

Podem ser associados desta Associação todas as pessoas que preenham as condições de admissão constantes dos estatutos, dos quais também constam as condições de perda de tal qualidade.

Está conforme e confere com o original.

8 de Junho de 2007. — O Notário, *Aníbal Castro da Costa*.
2611040889

ASSOCIAÇÃO CÍVICA DE HOMEOPATIA E BIOTERAPIAS DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**Anúncio (extracto) n.º 5664/2007**

Certifico que, por escritura de 30 de Julho de 2007, lavrada de fl. 138 a fl. 139 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 61 do cartório notarial a cargo da notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito em Lisboa, na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º, A, foram alterados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Praça do Dr. Fernando Amado, lote 567, 12.º, letra B, freguesia de Marvila, constando da respectiva alteração dos estatutos que a Associação passa, também, a ser designada por ACIHOBIS.

O objecto da Associação passa a ser a protecção e o apoio social das crianças, bem como o seu desenvolvimento pedagógico, incentivar e apoiar nos cuidados à terceira idade, promover o direito de acesso a todas as formas de conhecimento e cultura e a divulgação da homeopatia e demais bioterapias.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*.

2611040975

ASSOCIAÇÃO DE COMPROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO MISTO, SÍTO NA CAIADA, VILA NOVA DE MILFONTES**Anúncio (extracto) n.º 5665/2007**

Certifico que, por escritura de 3 de Maio de 2004, exarada a fls. 75 e seguintes do livro n.º 202-I de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa de Júlia Silva, foi constituída a associação com a denominação de Associação de Comproprietários do Prédio Misto, sito na Caiada, Vila Nova de Milfontes, e tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, 35-A, em Pinhal de Frades, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal; é uma instituição particular, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, tendo como objectivo criar as indispensáveis condições para, junto das autoridades competentes e em representação dos seus associados, se proceder à urbanização do prédio misto, sito na Caiada, Vila Nova de Milfontes.

Os sócios da Associação serão todas as pessoas singulares ou colectivas que, tendo adquirido ou venham a adquirir avos indivisos no prédio misto, sito na Caiada, Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, tenham como objectivo urbanizar os referidos avos indivisos.

Está conforme.

18 de Dezembro de 2006. — *Helena Maria Gonçalves Martins*.
3000223629

ASSOCIAÇÃO CORO GREGORIANO**Anúncio (extracto) n.º 5666/2007**

Certifico que, por escritura lavrada no dia 14 de Outubro do corrente ano, a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas

n.º 277-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a cargo do notário licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Candaides, freguesia de Irivo, concelho de Penafiel, que tem como objectivo a promoção e divulgação de projectos e actividades artísticas, nomeadamente musicais, lúdicas e sociais.

A admissão dos associados é feita mediante boletim de inscrição.

Qualquer associado pode pedir a sua exoneração, livremente e a todo tempo, comunicando a sua vontade à direcção.

O associado que não regularizar o pagamento da quotização no prazo de um mês, após ter sido convidado por escrito a fazê-lo, será exonerado por deliberação da direcção.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 2002. — A Ajudante, *Maria Manuela de Castro Coutinho Cordeiro*.

3000077167

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS FESTAS DO CORPO DE DEUS E CIDADE DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio (extracto) n.º 5667/2007**

Certifico que, por escritura de 13 de Fevereiro de 2003, lavrada de fl. 6 a fl. 7 do livro de notas para escrituras diversas n.º 292-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação Associação Cultural das Festas do Corpo de Deus e Cidade de Paços de Ferreira, que tem a sua sede na Avenida de Sílvia Cardoso, freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

Tem por objecto a promoção e organização das festas do Corpo de Deus e da cidade de Paços de Ferreira.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal, a estabelecer pela assembleia geral e alterável por sua deliberação.

São receitas patrimoniais da Associação as quotas dos associados, os donativos, subsídios, aluguer de aparcamentos, sorteios, publicidade, leilões e outros eventos desportivos e recreativos.

Está conforme.

13 de Fevereiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Manuel da Silva Pereira*.

3000093033

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE PRODUTOS DE MARCA**Anúncio (extracto) n.º 5668/2007**

Certifico que, por escritura de 1 de Junho de 2006, lavrada a fl. 54 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva, foi rectificado o artigo 11.º, quanto aos seus n.ºs 1, 2 e 3, dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, que fica com a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

Deliberação da assembleia geral

1 — Salvo os casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocação, desde que se encontrem presentes, pelo menos, metade dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, a qual poderá ser marcada na convocatória para meia hora mais tarde, no mesmo local, seja qual for o número de associados com direito a voto presentes.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo quando resulte diferentemente da lei ou dos presentes estatutos.

3 — As deliberações sobre alterações dos presentes estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes.»

1 de Junho de 2006. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*.

3000207758